



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 0039/2018
Modalidade: Pregão Presencial 026/2018
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034)- 3841:1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Luiz Alves
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018-

Processo nº: 039/2018

Modalidade: Pregão Presencial 026/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do município de Coromandel- MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58 Seção de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pelo Decreto nº 371 de 21 de Setembro de 2017, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que estará reunido o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa conforme tabela abaixo:

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	ATÉ 08:30	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	02/05/2018	15:00	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.**

3 - DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - **É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame.**

3.3 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);

d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROCESSO: 0039/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

- 4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**
- 4.2.2 - Valor Unitário por Item;**
- 4.2.3 – Valor Total por Item;**
- 4.2.4 - Valor Global da Proposta;**
- 4.2.5 – Validade da Proposta 60 dias;**

4.2.6 - O **Pagamento** será realizado **mensalmente** a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.7 - **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme Lei de Licitações.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 19 deste Edital.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.

6.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

6.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;

6.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROCESSO: 0039/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:

-) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;

- c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- k)- Alvará Sanitário para realização de atividades de manutenção e reparação de equipamentos para serviços de saúde;
- l)- Prova de Inscrição atualizada da licitante e seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA;
- l.1)- Caso o profissional/executor dos serviços não seja o responsável técnico, a empresa licitante deverá comprovar a capacidade técnica do referido profissional por meio de atestado(s) que comprove(m), a qualificação técnica adequada;
- l.2)- Comprovar através de cópia da Carteira Profissional de Trabalho do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício; quando se tratar de contrato de trabalho, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- m)- Certidão de Registro e Quitação da licitante, emitida pelo CREA, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da área de saúde;
- n)- Atestado(s) de capacidade técnica registrado no CREA (os atestados deverão compreender no mínimo 50% dos equipamentos cotados descritos no termo de referência;
- o)- Certificação pelo INMETRO para a execução de serviços de calibração, manutenção e/ou reparo em **BALANÇAS**.
- p)- Certificação pelo INMETRO para a execução de serviços de calibração, manutenção e/ou reparo em **ESFIGMOMANÔMETROS**.

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 19.

8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

8.1.2.2) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

8.1.2.3) se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
8.1.2.4) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os **locais de execução dos serviços** serão no município de Coromandel-MG- (Unidades de Saúde na cidade e na zona rural), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 04(quatro) dias, salvo justificativa aceita pelo contratante;

12.2- Os equipamentos, bens de propriedade do município, somente serão retirados das dependências da contratante, mediante AUTORIZAÇÃO do responsável da manutenção, que providenciará a autorização em formulário próprio;

12.3- A empresa deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos setores de odontologia, setor de urgência, setor de laboratório, setor de oftalmologia, setor de policlínica, setor de odontologia rural, setor de fisioterapia, unidades básicas de saúde urbanas e unidades de saúde na zona rural;

12.4- A empresa contratada será responsável pelo transporte e alimentação, seja na zona rural e urbana, sempre que houver deslocamento para manutenção nos equipamentos.

12.5- Na **manutenção preventiva**, a contratada fará no mínimo 50 % da inspeção mensal nos equipamentos médico-hospitalares-odontológicos-laboratoriais, nos equipamentos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas técnicas recomendadas segundo as boas práticas de gestão de equipamentos e conforme recomendações do fabricante, realizando as avaliações necessárias, medições correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a **troca das peças** que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;

12.6- Para a realização de serviços de **manutenção corretiva**, a CONTRATANTE, poderá solicitar os serviços da contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento deverá ser realizado em até 24



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

horas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, após efetuada a abertura do chamado de assistência através de comunicação via e-mail ou telefone;

12.7- O prazo pra realização da manutenção não poderá exceder três dias, caso seja necessário um prazo maior, a contratada deverá enviar ao responsável pela manutenção uma solicitação com justificativa, e esta será analisada pelo referido responsável que irá emitir um parecer da solicitação;

12.8- Caso seja necessário deslocar o equipamento, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento que substitua as suas funções durante o período de manutenção, sem ônus para a administração;

12.9- Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a empresa contratada deverá emitir relatório informando os procedimentos realizados com o equipamento e as peças substituídas. Deverá ainda entregar a nota fiscal (ou cópia autenticada), comprovando que foram utilizadas peças originais, apresentar garantia das peças e devolver as peças substituídas;

12.10- O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade e teste de funcionamento do equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição;

12.11- Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos/e ou materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal 8666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas;

12.12- O recebimento definitivo somente se dará, ainda após a comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação;

12.13- Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o licitante vencedor obrigado a substituí-lo em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital;

12.14- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato;

12.15- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo ou em mau funcionamento, sendo observado portanto, todas as cláusulas ajustadas no contrato;

12.16- A contratada se responsabiliza pelos serviços executados, conforme objeto e descrição do termo de referência, que deverá ser executado mensalmente;

12.17- A execução dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, não acarretando despesa adicional ao município;

12.18- O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da adjudicatária, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento ficará sujeito à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

12.19- Quando for necessária a intervenção da manutenção no equipamento, a empresa estará realizando uma manutenção corretiva planejada. Os objetivos da **manutenção preditiva são:**

- a)- Determinar antecipadamente, a necessidade de serviços de manutenção numa peça específica de um equipamento;
- b)- Eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção;
- c)- Aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos;
- d)- Reduzir o trabalho de emergência não planejado;
- e)- Impedir o aumento dos danos;
- f)- Aproveitar a vida útil total dos componentes e de um equipamento;
- g)- Aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento.
- h)- Programar intervenções nos equipamentos tendo como base indicadores deles próprios, monitorando-os periodicamente.

13- DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação são apresentadas as seguintes definições:

13.1- MANUTENÇÃO PREDITIVA: é aquela que indica as condições reais de funcionamento dos equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se de um processo que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja bem aproveitado. Assim, atua-se com base na modificação de parâmetro de condição ou desempenho do equipamento, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática. A manutenção preditiva pode ser comparada a uma sistemática para o acompanhamento das condições dos equipamentos.

13.2- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

13.3- MANUTENÇÃO CORRETIVA: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

13.4- DEFEITO: é a anormalidade no sistema ou em um equipamento podendo afetar ou não o desenvolvimento de sua função;

13.5- FALHA: é a anormalidade no sistema ou em um equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

13.6- SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

13.7- OCORRÊNCIA: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção preventiva ou de operação anormal;

13.8- EQUIPE DE MANUTENÇÃO: são empregados da **CONTRATADA** responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas suas funções;

13.9- RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **contratada**;

13.10- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA: tipo de manutenção em que a **contratada**, imediatamente após receber a comunicação do **CONTRATANTE**, mobiliza seu



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados.

14- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1- MANUTENÇÃO PREDITIVA:

a)- Estudo das vibrações; análise dos óleos; análise do estado das superfícies; análises estruturais das peças; controle dos materiais (peças, componentes, partes e outros) e melhor gerenciamento; análise de temperaturas; ensaios e outros.

14.2- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a)- A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visitas em dias úteis, no horário de expediente, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos, execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela contratante, não venha a ser interrompida.

b)- Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

b.1- Revisão geral;

b.2- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

b.3- Correção de vazamentos de ar e água;

b.4- Limpeza;

b.5- Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

c)- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados a serem previamente acordados entre a parte contratante, emitindo relatórios dos serviços executados a cada visita.

14.3- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a)- Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

b)- As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) horas;

c)- Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao contratante o relatório de serviços, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela contratante;

d)- Na hipótese de atraso nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá pela aplicação ou não da penalidade.

15- DA SUBSTITUIÇÃO E OU/REPOSIÇÃO DE PEÇAS

15.1- Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças, componentes ou acessórios novos, de primeira linha, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondiçionadas;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

15.2- Na absoluta falta de peças originais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança na utilização dos equipamentos e o comprometimento de outros componentes;

15.3- O setor responsável pelo controle dos serviços, poderá a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora a verificação das peças instaladas;

15.4- As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rio Branco nº 1070, Centro, Coromandel-MG, CEP- 38.550-000, aos cuidados da Diretora para Ação de Saúde.

15.5- Além do fornecimento das peças a empresa contratada deverá fornecer ferramentas e instrumentos de trabalho tais como: aparelho de teste de segurança elétrica, calibrador de equipo, pesos padrões aprovados pelo INMETRO e acompanhados de seus respectivos laudos RBC, analisador de bisturi, calibrador de esfignomanômetros aprovado pelo INMETRO, simulador de ECG, termômetro digital para aferição de temperatura via laser, software próprio para emissão de relatórios de atendimento e possíveis consultas pela administração sobre manutenções preventivas e corretivas;

15.6- A contratada deverá fornecer também material de consumo como graxa ,estopa, etc, de qualidade comprovada.

16- DO PAGAMENTO

16.1 - **Condições de Pagamento:** O **Pagamento** será realizado **mensalmente** a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

18-DA EXECUÇÃO

18.1. - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

18.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020902 10 302 0006 2.0057 0000 339039 – Ficha: 358 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

020901 10 301 0006 2.0050 0000 339039 – Ficha: 300 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Relação de Equipamentos para Manutenção;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 13 de Abril de 2018.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal

João Luiz Alves
Pregoeiro

Carlos Roberto Araujo
Assessor de Licitações



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 039/2018
Modalidade: Pregão Presencial 026/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

1 – JUSTIFICATIVA :

Os atendimentos ambulatoriais, urgências/emergências são contínuos e ininterruptos na área de saúde e exigem variados equipamentos e acessórios, utilizados pelos profissionais médicos, odontólogos, biomédicos, fisioterapeutas e de enfermagem. Assim é exigida manutenção preditiva, corretiva e preventiva constante e rápida de empresa especializada para atender a demanda de serviços prestados pela prefeitura em relação à população do município. O resultado desta manutenção, seguindo todas as exigências legais facilitará e melhorará com o desempenho dos profissionais da saúde e conseqüentemente com o bem estar da população. Assim, caso os equipamentos estejam ajustados conforme as normas vigentes, não haverá interdição dos setores, decorrentes do mau funcionamento dos equipamentos. Portanto, além de melhorar o atendimento à população, evitará gastos elevados por parte do município.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

CÓDIGO	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
193.486	SE	08	MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.		
193.483	SE	08	MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS.		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

193.485	SE	08	MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		
---------	----	----	--	--	--

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais);**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

-EQUIPAMENTOS POR SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

<p>1) SETOR DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA: 02 DESFIBRILADOR LIFEMED, 01 DESFIBRILADOR PHILIPS, 01 VENTILADOR PULMONAR VERSAMED MIVENT 2001, 01 VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG/ PR4G, 02 MONITORES CARDÍACOS ALFAMED, 01 MONITOR CARDÍACO OMINI/610, 02 BOMBAS DE INFUSÃO LIFEMED, 01 BOMBA DE INFUSÃO 1F/2001, 01 DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD, 01 BISTURI ELETRÔNICO (ELETRO CALTERE) B1 800/ MICROE, 02 SONAR SIGMED/MS 101, 01 APARELHO DE RAIOS-X VMI/600, 01 ELETROCARDIOGRAMA CARDICARE/ MICROEM, 01 AUTOCLAVE STERMAX, 05 NEGATOSCÓPIO KONEX, 02 OXÍMETROS DE PULSO STI/MEDICAL.</p>
<p>2) SETOR DE LABORATÓRIO: 01 REFRIGERADOR DE HEMOCOMPONENTES BANCO DE SANGUE INDREL, 01 COAGULÔMETRO HUMACLOT JUNIOR 18680, 01 APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX/DIAGNOSTICS MICROS 60, 01 CENTRÍFUGA PARSEC CT 0603, 01 MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON ECLIP JE 200, 01 ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO MODELO ICAMO, 01 AGITADOR ORBITAL, 01 BANHO MARIA.</p>
<p>3) SETOR DE OFTALMOLOGIA: 01 RETINOSCÓPIO UPDOWN, 01 OFTALMOSCÓPIO, 01 REFRACTOR BENQ, 01 OPTOTIPO, 01 TONÔMETROS CEMAPO, DF, UPDOWN.</p>
<p>4) SETOR DA POLICLINICA: 01 APARELHO SONAR MICROEM/ MD 1000, 02 FOCOS MEDPEJ, 01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY, 01 BALANÇA ADULTO WELMY, 06 APARELHOS DE PRESSÃO PREMIUM, 01 CADEIRA DE RODAS JAGUARIBE/ HEIDJ, 01 APARELHO OTOSCÓPIO, 04 NEGATOSCÓPIOS, 01 APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO, 01 APARELHO ELETROCARDIOGRAMA.</p>
<p>5) SETOR DE ODONTOLOGIA: (URBANO) (CENTRO ODONTOLÓGICO) 02 AUTOCLAVES AHMC (DIGITALE), 01 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO WAYNE, 03</p>



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

AMALGAMADORES ODONTOMIX (ALT MIX), 04 FOTOPOLIMIZADORES KONDENTECH, NEWDENT, GNATUS, MMO LED, 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTCLEAR, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CATU, 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO GNATUS 32/ MMTB, 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DF/LEX/MODELO 17900, 03 APARELHOS DE RAI-O-X ANALÓGICO (01 APARELHO X DENT), 01 APARELHO DE ULTRASOM, 03 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR.

(CONSULTÓRIO ESCOLA)

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR, 01 FOTOPOLIMERIZADOR, 01 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 01 AMALGAMADOR, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.

(CONSULTÓRIOS U.B.S./ PSF)

09 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR, 08 FOTOPOLIMERIZADORES DE RESINA, 08 COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, 06 AMALGAMADORES, 05 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, 06 CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, 06 APARELHOS DE ULTRASSOM, 02 BOMBAS A VÁCUO ATÉ 2HP/CV, 06 ARTICULADORES ADONTOLÓGICOS.

5.1) SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA: (RURAL)

08 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS COM: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AMALGAMADORES, FOTOPOLIMERIZADORES, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SERINGAS TRÍPLICES, APARELHO DE RAI-O-X, AUTOCLAVES, 08 COMPRESSORES E 03 APARELHOS DE PROFILAXIA ALT MIX.

6) SETOR DE FISIOTERAPIA:

03 TENS (01 DA MARCA NEURODIN E 02 DA MARCA QUARQ), 02 INFRA VERMELHO QUARQ, 02 FORNO DE BIER.

7) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS:

06 NEBULIZADORES PORTÁTEIS MEDICATE, 07 APARELHOS E.C.G., 18 OTOSCÓPIOS MIKATOS, 10 BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS DIGITAL INFANTIL MICHELETTI, 04 CADEIRAS DE RODAS(ADULTO), 03 CARROS MACA COM SUPORTE PARA SORO, 01 DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 2LTS/HR, 16 FOCOS REFLETORES AMBULATÓRIOS HALAGÊNIO, 06 LANTERNAS CLÍNICAS EM ALUMINIO TIPO LED, 07 OXÍMETROS DE PULSO, 16 ESTETOSCÓPIOS DUPLO, 14 AUTOCLAVES HORIZONTAIS DE MESA 75LTS (01 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO PEQUENO PORTE), 24 DETECTORES FETAIS DIGITAIS, 04 LARINGOSCÓPIOS, 06 NEGATOSCÓPIOS, 20 OFTALMOSCÓPIOS MD/OMNI3000, 05 SELADORES GRAU CIRÚRGICO, 03 BISTURIS ELÉTRICOS 165 W, 01 CRIOCAUTÉRIO NITROSPRAY, 02 CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, 02 CENTRAIS DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS.

7.1) UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL:

09 BALANÇAS (ADULTO/INFANTIL), 08 APARELHOS DE PRESSÃO, 01 APARELHO OTOSCÓPIO, 05 NEGATOSCÓPIOS, 03 NEBULIZADORES.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

8) SETOR DE EPIDEMIOLOGIA:
05 CÂMARAS FRIAS DE VACINA VERTICAL INDREL.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1 - Para a prestação de serviços, objeto deste certame, a empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Empresa específica e com experiência, na manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;

3.3 - A empresa deverá atuar com mão de obra especializada própria ou terceirizada;

3.4 - Fornecimento de peças novas e de boa qualidade, com garantia à prestação de serviços no setor de odontologia.

3.5 - Nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas, a empresa ficará responsável pelo transporte e alimentação dos técnicos na zona urbana e rural do Município;

3.6 - A empresa vencedora deverá estar de Plantão 24 horas diariamente, com no mínimo 01 (um) técnico, inclusive nos finais de semana e feriados;

3.7 – A empresa deverá atender as solicitações do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, setor este responsável pela fiscalização e emissão das ACS – Ordem de Compras e Serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas para emergências, 04 (quatro) horas para manutenções localizadas em zona rural.

3.8- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos novos a serem adquiridos durante a vigência do contrato até o limite de 25% dos equipamentos inicialmente listados;

3.9- Caso haja deslocamento de equipamentos para manutenção, a secretaria de saúde será responsável pelo controle de saída de equipamentos para manutenção, bem como de sua devolução após correção de falhas ou defeitos, sendo responsável também pela conferência das peças que foram repostas.

3.10- A empresa contratada deverá utilizar software de gestão em manutenção de equipamentos com acesso via web.

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital e na lei 8666/93.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos e terá o pagamento suspenso.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018, sujeito a prorrogação, ou até a completa execução do mesmo, conforme lei de licitações.

João Luiz Alves
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

-ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 039/2018
Modalidade: Pregão Presencial 026/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

- Validade da Proposta 60 dias;
- Valor Unitário Por Item;
- Valor Total Por Item;
- Valor Global da Proposta: R\$ _____, (xxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O **Pagamento** será realizado **mensalmente** a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração conforme lei de licitações.

Local: _____, ____ de _____ 2018.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 039/2018
Modalidade: Pregão Presencial 026/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

Pelo presente a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., CPF nº..... amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ 2018.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 039/2018

Modalidade: Pregão Presencial 026/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., CPF sob o nº..... declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: _____, ____ de _____ 2018.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 039/2018
Modalidade: Pregão Presencial 026/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro....., cidade de, por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: _____, ____ de _____ 2018.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 039/2018
Modalidade: Pregão Presencial 026/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 2018.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

-ANEXO VII MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
-CONTRATO N°-----/2018-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149//0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portador do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, Processo Licitatório nº 039/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 Janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com peças inclusas e emissão de laudos de calibração nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Coromandel- MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para a prestação de serviços objeto deste contrato terá vigência até 31 de Dezembro 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

3.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

3.1.2 - Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

3.1.3 - conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

- 3.1.4-** Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada e necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 3.1.5 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;
- 3.1.6 -** A empresa deverá atuar com mão de obra especializada própria ou terceirizada;
- 3.1.7 -** Fornecimento de peças novas e de boa qualidade, com garantia à prestação de serviços em todos os setores;
- 3.1.8 -** Nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas, a empresa ficará responsável pelo transporte e alimentação dos técnicos na zona urbana e rural do Município;
- 3.1.9 -** A empresa deverá estar de Plantão 24 horas diariamente, com no mínimo 01 (um) técnico, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 3.1.10 –** Atender as solicitações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, setor este responsável pela fiscalização e emissão das ACS – Autorização de compras e serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas para emergências, 04 (quatro) horas para manutenções localizadas em zona rural.
- 3.1.11-** Caso haja deslocamento de equipamentos para manutenção, a secretaria de saúde será responsável pelo controle de saída de equipamentos para manutenção, bem como de sua devolução após correção de falhas ou defeitos, sendo responsável também pela conferência das peças que foram repostas.
- 3.1.12 -** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 3.1.13-** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos novos a serem adquiridos durante a vigência do contrato até o limite de 25% dos equipamentos inicialmente listados;
- 3.1.14-** A empresa contratada deverá utilizar software de gestão em manutenção de equipamentos com acesso via web.

3.2 - DO CONTRATANTE:

- 3.2.1 -** Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.2.2 -** Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;
- 3.2.3 -** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 3.2.4 -** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 3.2.5 -** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020902 10 302 0006 2.0057 0000 339039 – Ficha: 358 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

020901 10 301 0006 2.0050 0000 339039 – Ficha: 300 - Outros Serviços de Terceiros P.J.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

a) **VALOR MENSAL:** (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b) **VALOR GLOBAL:** Dá-se para esta contratação o valor total de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **Pagamento** será realizado **mensalmente** a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ 2018.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal de Coromandel

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: